



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

**EMENDA Nº 04/2005 (ADITIVA)  
(DEP. BRUNELLI)**

**Ao PROJETO DE LEI Nº 2115/2005, que  
“institui o segundo programa de  
recuperação de créditos da Fazenda  
Pública do Distrito Federal (REFAZ II), e  
dá outras providências”.**

Acrescente-se, onde couber a seguinte redação ao projeto de lei:

**“Art. (...) Ficam remetidos os débitos decorrentes das taxas de ocupação devidas, até 2002, pelos permissionários do Mercado das Flores, da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I e dos concessionários ou permissionários das Bancas de Jornais e Revistas do Distrito Federal, existentes na data de publicação desta Lei, inscritos na dívida ativa ou não, ajuizados ou por ajuizar”.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa resgatar a geração de emprego e renda nas áreas de comercialização de flores e de Bancas de Jornais e Revistas.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2005.

  
**BRUNELLI**  
Deputado Distrital - PFL

## Dívidas dos donos de banca de jornal referentes às Taxas de Ocupação, até 2002, serão perdoadas

Numa iniciativa do deputado Brunelli, o plenário da Câmara Legislativa aprovou na sessão plenária do dia 19 de outubro emenda de sua autoria ao projeto de lei do Refaz II, estabelecendo a remissão (perdão) das dívidas dos donos de banca de jornal e revista, até o exercício de 2002, relativas às taxas de ocupação.

O projeto, que recebeu o nº 2115/2005 foi sancionado pelo governador Joaquim Roriz. E foi mantida na íntegra a emenda apresentada pelo deputado Brunelli que beneficiou os donos de bancas de jornal.

É importante lembrar que foi aprovada também uma outra emenda incluindo o termo "taxa" entre os diversos tributos incluídos na lista do Refaz II. Na prática isso significa que quem tem débito desde 2003 até a aprovação da lei, poderá renegociar suas dívidas, podendo ainda conseguir o perdão dos juros e correção monetária.

A medida entende Brunelli, dará fôlego financeiro aos permissionários e concessionários das bancas de jornal, especialmente porque vários deles já estavam com seus débitos inscritos na dívida ativa.

O projeto aprovado na Câmara Legislativa cria o segundo programa de recuperação de créditos da Fazenda Pública do Distrito Federal, mais conhecido como Refaz II.

## Renovação e transferência

O deputado Brunelli tem lutado ainda por outras causas dos donos de bancas de jornal. É o caso, por exemplo, de garantir o direito de renovação e transferência dos contratos dos permissionários com base no que determina o artigo 19 da Lei 324/92, combinado com os artigos 12 e 124 da Lei 8.666.

Brunelli propôs ainda, na Comissão Geral realizada em abril, a criação de uma Comissão Especial, integrada por representantes do GDF, dos permissionários e da Câmara Legislativa, encarregada de propor a regularização da emissão dos alvarás de funcionamento das bancas de jornal e revista. A Comissão ainda não foi criada pelo GDF.

**Veja, no verso, íntegra da emenda do deputado Brunelli, estabelecendo o perdão das dívidas com taxas de ocupação dos donos de bancas de jornal e revista:**

